



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

RENOVAÇÃO N.º 16 /2017/SR/DPF/SP

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, PARA CONTINUIDADE DO PORTE DE ARMA DE FOGO AOS SEUS INTEGRANTES.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE/SP, com sede na Rua São Paulo, 966, Taboão, SÃO ROQUE/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.443.487-8, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.745.858-71, doravante denominado PREFEITURA, e do outro lado a SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Hugo D'Antola, n.º 95, Lapa de Baixo, São Paulo – SP., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, DISNEY ROSSETI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 23.494.059-1, e inscrito no CPF/SP sob o n.º 038.817.857-83, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado SR/PF/SP celebram a presente RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO, observados os preceitos da Lei 8.666/93 e modificações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08.07.94, e, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SR/DPF/SP e a PREFEITURA para a **continuidade da concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da guarda municipal**, em conformidade com os dispositivos legais contidos no artigo 6º, incisos III ou IV da Lei n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento) c/c os artigos 40 ao 44 do Decreto n. 5.123/04.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os procedimentos visando à consecução do objeto deste Convênio serão promovidos conjuntamente e em consonância com os representantes das partes.

*Handwritten signatures and initials*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5 Encaminhar oficialmente cópia da documentação de cada guarda municipal aprovado no curso de formação prevista nos incisos I e II, do artigo 22 da I.N. nº. 023 – DG/DPF, supracitada, de 1º. de setembro de 2005, publicada no DOU – Seção I, nº. 179, página 42, sexta-feira, 16 de setembro de 2005.
- 2.6 Emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal com os seguintes dizeres, após a autorização formal do Superintendente Regional do DPF em ou do Chefe da DARM/DREX/DPF:

O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de SÃO ROQUE/SP, somente em serviço e dentro dos limites territoriais do Estado, conforme dispõe o art. 6, § 7º da Lei 10.826/2003 e art. 3º, inciso III, da Portaria 365/06, devidamente acompanhada do certificado de registro.

- 2.7 Comunicar à SR/DPF/SP em, no máximo, 48 horas a exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou o falecimento do guarda municipal, para baixa no SINARM.
- 2.8 Recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos no item 2.7, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.
- 2.9 Acompanhar a execução dos procedimentos deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** As partes designarão um servidor, por Portaria a ser publicada em Boletim de Serviço, para fiscalizar e gerenciar a execução do presente Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se, durante vistoria realizada pela Polícia Federal nas instalações e da documentação da Guarda Municipal for constatado o não cumprimento de alguma cláusula do presente Convênio ou qualquer irregularidade, este será revogado por ato do Superintendente, comunicando-se o Prefeito da decisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS:** cada parte arcará com os custos relativos a execução de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:** A presente Renovação de Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais.

OK

*[Assinaturas manuscritas]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

*Jose Artur de Paula Lessa*  
JOSÉ ARTUR DE PAULA LESSA - CPF.: 518.417.036-72

*Hélio Bertolini Pereira*  
HÉLIO BERTOLINI PEREIRA - CPF.: 027.164.138-00